



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente para apresentar ao Projeto de Resolução n.º 18/2014 que **“AUTORIZA A EXTINÇÃO DE DOCUMENTOS QUE MENCIONA”** a seguinte Emenda:

EMENDA 01 – MODIFICATIVA – Modifica-se o texto do Artigo 1º do Projeto de Resolução n.º 18/2014 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a extinção de toda documentação enviada a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo em atendimento ao disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, referente aos Exercícios Financeiros anteriores a 2009, cujas Prestações de Contas do Executivo Municipal receberam Parecer Prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e foram devidamente aprovadas pelo Legislativo.”

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda, mais uma vez atendendo pedido da Contabilidade desta Casa, para que a extinção dos documentos possa alcançar aqueles dos anos de 2008 para trás.

Conforme dito no projeto em estudo, há a necessidade de eliminarmos estes documentos antigos, para que possam ser arquivados os novos documentos que chegam a esta Casa a cada bimestre.

Câmara Municipal, 20 de outubro de 2014.

CABO NUNES DO PROERD
Presidente

NEGO DA SAÚDE
Vice-Presidente

DI-GIANNE PROFESSOR
1º Secretário